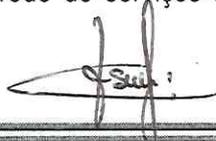


TERMO DE FOMENTO Nº 018/2018 - FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEASEDESAFIO JOVEM DE MANAUS:

Ao dia 21 do mês de junho do ano de 2018, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, situada na Av. Darcy Vargas, 77A – Chapada, presente, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua titular Secretária de Estado, a Sr.^a **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 0997165-3, SSP/AM, e regularmente inscrita no CPF nº 406.824.552-53, residente e domiciliada na rua Cruzeiro, nº 652 c-1 - Betânia, e do outro lado, **DESAFIO JOVEM MANAUS**, Associação Civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.275.046/0001-74, com sede nesta cidade, na Rua Fragata, nº 100 – CJ PETROPOLIS – BAIRRO PETROPOLIS – CEP nº 69.067-110, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALGADO**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da Cédula de Identidade nº 0566874-3 SSP/AM, CPF nº 161.367.802-91, residente e domiciliado na Rua Cachoeira do Santuário, nº 33 Geraldo Nascimento, nº257, Bairro Colônia Japonesa - CEP nº 69000-090 – MANAUS - AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº331/2018-SEAS, doravante referido por **PROCESSO** na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº001783/2016-PGE e conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ofertar Serviço Especializado em Abordagem Social, de forma continuada e programada a 70 usuário, sendo: criança, adolescentes, jovens, adultos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique situações de direitos violados (trabalho infantil, exploração sexual de criança e adolescentes, situação de rua) como forma de proporcionar a inserção na rede de serviços socioassistenciais na perspectiva da garantia de direitos.







GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar a quantia em **PARCELA ÚNICA, de R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela única somente será liberada após a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
2. Proceder à orientação, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos visando medir efetividade, eficácia e eficiência dos processos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e monitoramento contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação, conforme o Manual de Prestação de Contas, acompanhada do relatório de cumprimento do objeto, notas fiscais e recibos e quaisquer documentos necessários para comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, bem como das atividades realizadas, sendo original ou em cópia autenticada em Cartório ou pelo Servidoro Setor de Prestação de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias contado do encerramento do Termo de Fomento. Podendo respectivo prazo ser prorrogado quando justificado pelo Parceiro Privado e, desde que, o Parceiro Público aceite as justificativas;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, junto à instituição financeira, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, junto ao **BANCO** (instituição financeira pública), bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS



8. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública;
9. Apor adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, cujo caráter é preventivo e saneador, apoiando a boa e regular gestão das parcerias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PARCEIRO PRIVADO para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei n. 13019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Unidade Orçamentária nº31701, Programa de Trabalho nº08244323520400011, Natureza da Despesa nº33504301, Fonte nº 03180000 discriminados na Nota de Empenho nº2018NE00336, emitida em 21/06/2018, no valorde **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) correspondente a Parcela Única do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura por um período de (10) dez meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta dias)** antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato ou resenha no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 21 de junho de 2018.

PARCEIRO PÚBLICO:

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

PARCEIRO PRIVADO:

p/p

FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALGADO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG nº _____

CPF nº _____

2. _____

RG nº _____

CPF nº _____



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 06 de julho de 2018

Número 33.797 • ANO CXXIV

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/AM RESENHA Nº 56/2018 DIPRE/FVS-AM.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS/FVS-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto nº 38.479, de 13.12.2017. Autoriza o(s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborador(es).

01. Carlos Humberto G. de Lima/Chefe de Unid. Desc. AD2; 02. Jose Carlos de Souza Gomes/Agente de Endemias; 03. Amanda Alves Andion/Gerente- AD2. Destino e Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus em 19.06.2019. Objetivo: Participar da Organização e programação da Ação do Programa "Todos Pelo Amazonas" integrando os órgãos Estaduais para realizar atividades educativas, sociais, culturais, esporte, saúde e segurança para a população do município de Rio Preto da Eva/Am.

04. Amanda Alves Andion/Gerente AD2; 05. Eloiza dos Anjos Batista/Agente de Endemias; 06. Antonio Carlos Nascimento da Silva/Ag. Endemias; 07. Adriana Batista Falcão Negreiros/Ag. Endemias; 08. Ronely Alves da Costa/Agente de Endemias; 09. Maria Goreth G. de Souza/Pedagoga. Destino e Período: Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus em 06.07.2018. Objetivo: Participar da Ação do Programa "Todos Pelo Amazonas" integrando os órgãos Estaduais para realizar atividades educativas, sociais, culturais, esporte, saúde e segurança para a população

10. Giancarlo Braga de Oliveira/Agente de Endemias; 11. Jose Carlos de Souza Gomes/Agente de Endemias; 12. Ricardo de Souza Nascimento/Motorista. Destino e Período: Manaus/R.P. Eva/Manaus em 06.07.2018. Objetivo: Transladar servidores da FVS com o objetivo de Participar da Ação do Programa "Todos Pelo Amazonas" integrando os órgãos Estaduais para realizar atividades educativas, sociais, culturais, esporte, saúde e segurança para a população.

13. Francisco Clovis G. da Silva/Ag. de Endemias. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus em 27.06.2018. Objetivo: Na condição de motorista para transladar estudante de Medicina da Universidade do Peru, que participou das ações de prevenção do controle da epidemia do sarampo no município de Manacapuru/Am.

14. Alexsandro Xavier Melo/Enfermeiro. Destino e Período: Mao/Itacoatiara/Mao de 02 a 06.07.2018. Objetivo: Realizar reunião com a Secretaria de Saúde e representantes da área de saúde, com objetivo de executar ações preventivas devido a atual situação epidemiológica em relação a transmissão de sarampo, evitando assim a existência de um possível epidemia.

15. Wladimir Cavalcante Marques/Nível Médio-colaborador. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus de 02 a 06.07.2018. Objetivo: Na condição de motorista para transladar servidor do DVE com vistas a realizar reunião com a Secretaria de Saúde e representantes da área de saúde, com objetivo de executar ações preventivas devido a atual situação epidemiológica em relação a transmissão de sarampo, evitando assim a existência de um possível epidemia.

16. Myrna Barata Machado/Agente de Endemias. Destino e Período: Manaus/C.Sul/Guarará/C.Sul/Manaus de 02 a 07.07.2018. Objetivo: Realizar supervisão técnica das ações do controle da malária, pactuação interestadual Amazonas/Acre e apresentar as autoridades de saúde Municipal a Apoiadora técnica do Projeto Apoiadores Municipais para o controle da malária na região Amazônica Fiotec.

17. Augusto Kluczkovski Junior/Médico Veterinário; 18. Raidenilcy P. V. de Oliveira/Ag. Endemias; 19. Maria das Graças P. de Oliveira/Ag. Adm; 20. Cristiane Alves dos Santos/Ag. de Endemias; 21. Ana Maria F. de Mello/Tec. Nível Superior; 22. Liane Dias de Souza/Assessor I-AD1-Casa Civil. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus de 20 a 22.07.2018. Objetivo: Realizar ações de mobilização e educação nas atividades de vigilância sanitária-Visa/Am com os agricultores da Vila do Engenho em Itacoatiara/Am no evento do Dia Campo Limpo, sobre a inclusão produtiva (RDC 49/2013) e o quanto aos potenciais riscos a intoxicação aguda advindos da exposição dietética a resíduos agrotóxicos nos alimentos.

23. Francisco Manoel Pinto Neto/N. Médio-colaborador. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus de 20 a 22.07.2018. Objetivo: Na condição de motorista para transladar servidores do Devisa com vistas a realizar ações de

mobilização e educação nas atividades de vigilância sanitária-Visa/Am com os agricultores da Vila do Engenho em Itacoatiara/Am no evento do Dia Campo Limpo, sobre a inclusão produtiva (RDC 49/2013) e o quanto aos potenciais riscos a intoxicação aguda advindos da exposição dietética a resíduos agrotóxicos nos alimentos.

24. Eudi Bonfim do Nascimento/N. Médio-colaborador. 25. Leonildo Andrade Herculano/N. Médio-colaborador. Destino e Período: Mao/Iranduba/Mao de 30.07 a 03.08.2018. Objetivo: Realizar avaliação entomológica de triatomíneo (barbeiro) em atendimento a solicitação, através do Proc. Nº 2591/18 protocolado na FVS."

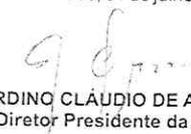
26. Joel Ferreira Veloso/Motorista. Destino/Período: Mao/Iranduba/Mao de 30.07 a 03.08.2018. Objetivo: Conduzir servidores da Sgento/FVS com vistas a realizar avaliação entomológica de triatomíneo (barbeiro) em atendimento a solicitação, através do Proc. Nº 2591/18 no protocolo/FVS.

27. Cristovam Milton R. dos Santos/Ag. Endemias. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus de 19 a 22.07.2018. Objetivo: Prestar apoio técnico na identificação de vetores de malária e dengue além das ações de educação em saúde, montagem e organização da infraestrutura e equipamentos integrantes da programação do Dia Campo Limpo, evento de mobilização e educação em saúde, programado pelo GT-Agrotóxicos-Fvs, na vila do Engenho em Itacoatiara/Am.

28. Ricardo de Souza Nascimento/Motorista. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus de 18 a 22.07.2018. Objetivo: Transportar técnicos do GRNB/Fvs a Vila do Engenho-Itacoatiara/Am para realizar as ações integrantes do Dia Campo Limpo, evento de mobilização e educação em saúde, programado pelo GT-Agrotóxicos-FVS.

29. Waldimir Cavalcane Marques/N. Médio-colaborador. 30. Renato Lima Ramos/Agente de Endemias. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus de 18 a 22.07.2018. Objetivo: Na condição de motorista para transladar servidores da FVS com vistas a realizar ações de prevenção e controle do mosquito aedes aegypti, como parte integrante no Dia Campo Limpo, evento de mobilização e educação em saúde programado pelo GT-Agrotóxicos na Vila do Engenho em Itacoatiara/Am.

CIENTIFQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Vigilância em S/ saúde do Estado do Amazonas – FVS-AM, em Manaus, 04 de julho de 2018.!


BERNARDINO CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE,
Diretor Presidente da FVS-AM.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS
S.A. – AFEAM

EXTRATO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2014 – AFEAM.

PARTE CONVENIENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A – AFEAM.

PARTE CONVENIADA: ARQDIGITAL LTDA.

OBJETO: Prorrogar, pela quarta vez, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo estabelecido no item "V", CONSIDERAÇÕES GERAIS, do Termo de Convênio nº 2/2014.

PRAZO: De 29.6.2018 a 29.6.2019.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.041,67 (dez mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Pública nº 40/2011/CGL e Portaria nº 2762/2011/DETRAN/AM

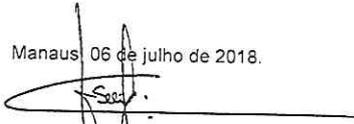


SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº036/2018-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 011/2018-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE PÃO DA VIDA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. CLESLEY DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 1793562-8 e do CPF nº 833.888.692-00, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro nº66, Bairro Petrópolis - Manaus/AM. Objeto Oferecer acolhimento provisório para 20 (vinte) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos, afastados do convívio familiar por meio protetiva, proporcionado um ambiente acolhedor através de ações que garantam proteção e cuidado, convívio familiar e comunitário, de modo a favorecer o fortalecimento da cidadania, autonomia reinserção familiar, Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400001, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0160000, Nota de Empenho: 2018NE00307, Emitida em:15/06/2018 no Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Assinatura: 15/06/2018; Processo Administrativo: 314/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.

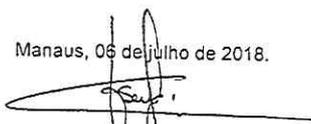

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº057/2018-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 014/2018-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e o JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. TEREZINHA BATISTA AMMERMAN, brasileira, casada, portadora do CPF nº 196.470.693-91, RG nº 202.929.620-26 SSP/MA, residente e domiciliada a Rua do Maracanã, nº 195-Tarumã-Açu - Manaus/AM. Objeto: Acolher e garantir proteção integral as 20 crianças acolhidas, bem como proporcionar apoio psicológico e social aos mesmos e suas famílias quanto a demanda. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400001, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0160000, Nota de Empenho: 2018NE00320, Emitida em:19/06/2018 no Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Assinatura: 19/06/2018; Processo Administrativo: 329/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.


ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº058/2018-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 015/2018-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e o ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICIENTE PÃO DA VIDA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. CLESLEY DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 1793562-8 e do CPF nº 833.888.692-00, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro nº66, Bairro Petrópolis - Manaus/AM. Objeto: Garantir trabalho de abordagem social para um público de 60 (sessenta) usuários, identificados, nos territórios nas Zonas Centro-sul e Norte da cidade de Manaus, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de moradia de rua, dentre outras, trazendo a resolução de necessidades imediatas e

promovendo a isenção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas na perspectiva da garantia dos direitos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400001, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0160000, Nota de Empenho: 2018NE00306, Data:15/06/2018 no Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Assinatura: 15/06/2018; Processo Administrativo: 315/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.

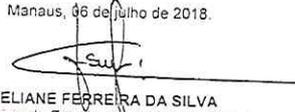

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº059/2018-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 018/2018-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e o LAR BATISTA JANNEL DOYLE, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAUJO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº309.863.032-91, RG nº 1079480-9 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua Fernão Dias Paes Leme, nº148, Manaus - AM. Objeto: Ofertar o Serviço de Abordagem Social, através de um processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculos de confiança com pessoas e/ou famílias em situação de risco pessoal e social em espaços públicos, especificamente no bairro Mauazinho e seu entorno, a fim de ofertar atenção as necessidades mais imediatas dos indivíduos, atendendo acompanhando e mediando o acesso a rede de proteção social. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400001, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 0160000, Nota de Empenho: 2018NE00317, Emitida em:15/06/2018 no Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Assinatura: 15/06/2018; Processo Administrativo: 313/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.

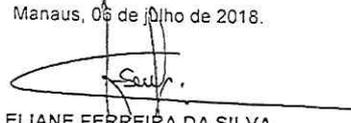

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência Social

Extrato nº060/2018-GSEAS

Espécie: Termo de Fomento nº. 019/2018-SEAS. Partes: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, e o DESAFIO JOVEM DE MANAUS, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. FRANCISCO CARLOS DA SILVA SALGADO, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da Cédula de Identidade nº 0566874-3 SSP/AM, CPF nº 161.367.802-91, residente e domiciliado na Rua Cachoeira do Santuário, nº 33 Geraldo Nascimento, nº257, Bairro Colônia Japonesa - Manaus/AM. Objeto: Ofertar Serviço Especializado em Abordagem Social, de forma continuada e programada a 70 usuário, sendo: criança, adolescentes, jovens, adultos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique situações de direitos violados (trabalho infantil, exploração sexual de criança e adolescentes, situação de rua) como forma de proporcionar a inserção na rede de serviços socioassistenciais na perspectiva da garantia de direitos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 31701, Programa de Trabalho: 08244323520400011, Natureza de Despesa: 33504301, Fonte: 03180000, Nota de Empenho: 2018NE00336, Data:21/06/2018 no Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Assinatura: 21/06/2018; Processo Administrativo: 331/2018.

Manaus, 06 de julho de 2018.


ELIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social